



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 987, DE 23 DE ABRIL DE 1.981

Autoriza o Executivo Municipal a receber recursos financeiros.

Eu, Manoél Dias Barreiras Filho, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e / promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento-programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até CR.82.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros);

II - assinar, com a referida Secretaria de Estado, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;

III - dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;

IV - Abrir crédito adicional especial, no valor de / até CR.82.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução da obra prevista no Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria de Interior.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso IV será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º. - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: Pavimentação de diversas vias públicas - de Uchoa.

Artigo 3º. - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 23 dias do mês de abril de ano de 1.981.

Manoél Dias Barreiras

**Manoél Dias Barreiras Filho
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.

Vera Luiza Beretta Ceco
Secretária da Prefeitura